



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE CONVITE Nº. 012/2011

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. J.P.F. Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria Nº. 001/2011 de 03/01/2011** convida Vossa Senhoria e torna público para os demais interessados do ramo, que realizará, no dia, hora e local abaixo especificado, conforme as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **licitação na modalidade de Convite**, do **tipo menor preço**, adiante especificados:

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 12/05/2011

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Obs.: Nenhum envelope será recebido após o prazo acima estipulado, sem estar fechado com cola e sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

O envelope deverá ser endereçado da seguinte forma:

PARA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº012/2011

NOME COMPLETO DO PARTICIPANTE:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios e serão empenhadas na seguinte secretaria:

Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
Proj. Ativ.: 1.017 – Inst. De Feiras Mun. E Central de Apoio Peq. Produtor
33.90.36.00.00.00.0080.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – DO OBJETO: Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P. A. BOJUÍ PARA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.**

1.2 – A finalidade dos serviços é para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente no apoio à agricultura familiar, transportando os produtos até a feira livre na sede do Município de Diamantino, conforme autoriza a Lei Municipal nº751/2010.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 – DA PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer pessoa cadastrada ou não, pertencente ao ramo de atividade de seu objeto e que comprove possuir veículo disponível com as características necessárias para o atendimento e cumprimento das exigências do serviço a ser prestado.

2.2 – DA HABILITAÇÃO:

2.2.1 – Conforme faculta o § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93, fica dispensada a fase de habilitação, porém deverá ser encaminhada juntamente com a proposta cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Habilitação Regularizada do condutor do veículo;
- b) Documentação do veículo devidamente licenciado para a prestação do serviço;
- c) Cópia do RG e CPF do licitante;
- d) Declaração de que possui estrutura profissional adequada e disponibilidade para início das atividades, conforme modelo do Anexo II;
- e) Declaração de que não possui impedimentos legais ou outros impeditivos do exercício profissional, bem como para contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo III.

2.2.2 – Os documentos devem ser apresentados por meio de cópias autenticadas ou acompanhados dos originais para conferência e autenticação, não sendo aceitos aqueles que não cumprirem estes requisitos.

2.2.3 – Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com qualquer defeito ou rasura que impeça seu regular exame.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1 – As propostas deverão ser apresentadas em via única, devendo ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas, borrões ou quaisquer outros defeitos que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

comprometa a leitura, devendo dela, devendo dela constar nome completo do licitante, telefone para contato e/ou outros dados julgados importantes.

3.2 – Os preços deverão ser especificados com valor unitário e total, sendo que o valor total será obtido por meio da multiplicação do valor unitário(mensal) pelo tempo de execução que é de 08(oito) meses, expressos em algarismos e por extenso;

3.3 – Será considerado, para julgamento o valor total global, considerando todos os detalhes do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

3.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos, obrigações previdenciárias, custos para execução do serviço e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, objeto desta licitação;

3.5 – O preço ofertado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique a repactuação do valor, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.6 – Os preços ofertados não poderão, sob pena de desclassificação, ser superiores à média dos orçamentos feitos pelo município, que foram apurados no valor total de R\$ **14.992,00(quatorze mil novecentos e noventa e dois reais)**;

3.7 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

3.8 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega, ainda que não expresso na proposta;

3.9 – Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das constantes no presente convite.

4.0 – DO JULGAMENTO:

4.1 – No julgamento serão consideradas as seguintes condições: levar-se-ão em conta o interesse do serviço público, a condição e o menor preço;

4.2 – No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas no menor preço efetivamente proposto, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo;

4.3 – O resultado do julgamento das propostas constará de ATA circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes se desejarem;

4.4 – **Ocorrendo desistência ou qualquer outro motivo que impeça a entrega dos serviços da Proposta Adjudicada, poderá a Contratante convocar o segundo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, para atender a obrigação.**

5.0 – DO RECURSO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

5.1 – Dos atos decorrentes do processo licitatório caberão recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 com alterações das Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinentes.

6.0 – DA HOMOLOGAÇÃO:

6.1 – Após a publicação do resultado classificatório e não sendo interposto recursos dentro do prazo legal, o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, para exame e decisão final quanto à homologação de resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

7.0 – DAS PENALIDADES:

7.1 – Ao licitante vencedor que não der cumprimento as condições previstas nesta CARTA CONVITE, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

8.0 – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será mensal e efetuado em até 10 (Dez) dias do mês subsequente após a execução dos serviços, e estarão condicionadas as apresentações das respectivas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidas.

9.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 – A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT fica resguardado o direito de aceitar as propostas que melhor convier ao interesse da Administração Pública, rejeitar todas ou ainda anular em caso de irregularidade ou revogar o presente processo licitatório, por conveniência administrativa, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;

9.2 – A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste CONVITE e os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação;

9.3 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela CPL, durante o expediente normal de funcionamento desta Prefeitura;

9.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de adquirir no todo ou em parte os serviços licitados;

9.5 – A participação no Processo Licitatório significa a aceitação implicada de todas as condições do Ato Convocatório.

9.6 – São parte integrante deste Edital os anexos.

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – MODELO DA PROPOSTA

III – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS

V – MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Diamantino, 04 de maio de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO
Presidente da CPL

ROBERTO CASSETTA FERREIRA
Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 012/2011

ABERTURA: 12/05/2011

HORAS: 09H00MIN

1 – Categoria: Serviços Pessoa Física

2 – Dotação Orçamentária: As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da própria Secretaria de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente, identificada pela rubrica:

Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente
Proj. Ativ.: 1.017 – Inst. De Feiras Mun. E Central de Apoio Peq.
Produtor
33.90.36.00.00.00.0080.0 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física

3 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P. A. BOJUÍ PARA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

4 – Detalhamento dos serviços e metodologia de execução: os serviços deverão ser prestados com veículo de carga tipo camionete com carroceria, com capacidade mínima de 4.000 quilos, devidamente licenciado para o serviço; o veículo deverá recolher os produtos nos pontos previamente determinados pela Secretaria, todas as sextas feiras, transportando até o local da feira do produtor no centro da cidade de Diamantino, devendo estar no local da feira até as cinco horas da manhã.

Obs.: o dia de realização da feira pode ser alterado de acordo com as necessidades dos feirantes e da Secretaria de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente, o que será comunicado previamente ao prestador do serviço.

5 – Justificativa: O Município de Diamantino deve contribuir com a infraestrutura e apoio necessário para viabilizar meios de subsistência dos assentamentos de pequenos produtores e a fixação dos mesmos no campo, para tanto foi criada a Lei Municipal nº 751/2010 de 29 de junho de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar despesas para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

6 – Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização: os serviços serão prestados conforme estabelece este Termo de referência e através de contrato próprio, obedecendo regras das Normas Técnicas e Legislação vigente. A fiscalização será feita através de Comissão especializada ou Servidor designado pelo órgão competente.

7 – Condições de pagamento: Mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

8 – Prazo de execução do serviço: o prazo de execução do serviço é de oito meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2011.

Diamantino, 04 de maio de 2011.

ANDRÉ WIRGUES NETO

Presidente da CPL

ROBERTO CASSETTA FERREIRA

Secretário Municipal de Agricultura, Ind. Com. E Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

CARTA CONVITE Nº. 012/2011

ABERTURA: 12/05/2011

HORAS: 09H00MIN

ITEM	DESCRIÇÃO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO P.A. BOJUÍ PARA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MENSAL R\$ _____ (_____)
VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

O pagamento será efetuado mensalmente ate o décimo dia do mês subsequente dos serviços executados.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaro por fim, que tenho conhecimento das exigências constantes do Termo de Referência e que aceito todas as condições do presente edital de licitação.

ATENCIOSAMENTE,

_____, _____ de _____ de 2011

NOME DO LICITANTE:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI ESTRUTURA PROFISSIONAL ADEQUADA E DISPONIBILIDADE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

....., portador do CPF nº..... e RG nº SSP/....., residente e domiciliado na, no Município de/MT, para fins de participação na licitação na modalidade de Convite nº...../2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei , que possui estrutura profissional adequada, com veículo devidamente licenciado e compatível para a execução dos serviços objeto da citada licitação e que tem disponibilidade para iniciar os trabalhos imediatamente após a assinatura do contrato.

Por se verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, de de 2011.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS LEGAIS OU OUTROS IMPEDITIVOS DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

....., portador do CPF nº..... e RG nº SSP/....., residente e domiciliado na, no Município de/MT, para fins de participação na licitação na modalidade de Convite nº...../2011 do Município de Diamantino/MT, declara, sob as penas da lei, que não tem qualquer impedimento de ordem legal ou profissional que o impeça de contratar com a Administração Pública, o objeto da presente licitação.

Por se verdade, firmo a presente.

Diamantino/MT, de de 2011.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO E O SENHOR.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUVIANO LINCOLN, brasileiro, Separado Judicialmente, Engenheiro Florestal, residente e domiciliado à na Chácara Ribanceira, s/nº, no Jardim Guaraná nesta cidade, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 378.465 - SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 304.779.991-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Senhor _____, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no - CNPJ sob o Nº _____ e portador da carteira de identidade RG Nº _____, residente e domiciliado à _____ - cidade de _____ - _____ CEP: _____ Estado de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 – O presente Contrato obedece aos termos da Lei nº 8.666 21.06.93, e alterações posteriores, vinculam-se em todos os seus termos ao **CONVITE** nº/2011, e seus respectivos anexos, bem como a proposta, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

2.2 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de transporte de produtos hortifrutigranjeiros do P.A. Bojuí para a Feira do Produtor com veículo automotor do tipo caminhonete com carroceria com capacidade mínima para 4.000 (quatro mil) quilos, com motorista, marca _____ ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

modelo _____, ano _____, chassi _____, placa _____, cor _____, propriedade de conforme Certificado de Registro e Licenciamento de veículo nº, para atender a Secretaria de _____ no transporte de produtos hortifrutigranjeiros do P. A. Bojuí para feira do produtor, em conformidade ao Edital de Convite nº _____ e a Proposta que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor total global do Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente;

4.2 - O valor contratado é fixo e irrevogável, salvo diante da ocorrência de fato imprevisível que justifique a repactuação do valor, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução do presente contrato é de 08(oito) meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2011;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2011;

6.2 - O prazo de início da execução dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

6.3 - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento;

6.4 - O Termo Aditivo para prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante, no máximo até 05(cinco) dias antes da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária:

II - Projeto Atividade:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte de Recursos:

7.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

8.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, em parcelas mensais, mediante a apresentação de recibo, liquidado até 10(Dez) dias úteis de sua apresentação, devidamente atestado pelo executor do contrato

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado fica obrigado:

I – A disponibilizar o veículo, devidamente licenciado para o serviço e com motorista;

II – Manter em dia os pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ISS, INSS;

III – Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros;

IV – Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Obedecer todas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito;

VI – Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante;

VII – É de responsabilidade do contratado quaisquer multas por infrações ao Código Nacional de Trânsito, advindas da prestação de serviços relativa ao presente contrato e durante a vigência do mesmo;

VIII – É de responsabilidade do contratado quaisquer danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

IX – Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhista, previdenciária e fiscal decorrentes do contrato ou de sua execução.

X – Executar o serviço, objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante;

XI – Aceita, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objeto deste contrato, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observadas as disposições do Art. 65 da Lei 8.666/93;

XII – Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - O Município fica obrigado:

I – Notificar o contratado, com 24 (Vinte e Quatro) horas de antecedência, quaisquer irregularidade a serem supridas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

II – Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

III – Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato;

IV – Fiscalizar o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO

12.1 - O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 – A rescisão do presente contrato, devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30(trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

I – Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

II – Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos Incisos I a xii, xvii e xviii DO Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III – Judicial – nos termos da legislação processual;

IV – O contratado reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

14.1 - Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR

15.1 - O Município, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Diamantino – Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem devidamente acordados, assinam o presente termo de contrato em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Diamantino, ____ de ____ de 2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO
JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

CONTRATADO:
TESTEMUNHAS:
NOME:
RG
CPF:
NOME:
RG
CPF: